

Ana Lúcia Campbell

Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial

Inglês – Português – Espanhol

Edifício de Paoli

Av. Nilo Peçanha, 50/ 2606

20020-906 Rio de Janeiro

Tel.: +55-21-2262.9371 Telefax: +55-21-3084.8484

CPF-MF: 430.405.357/49

Matrícula na JUCERJA Nº 147

e-mail: anacampbell@anacampbell.com.br

Eu, infra-assinada, Tradutora Pública Juramentada e Intérprete Comercial nesta Praça e Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, com Fé Pública em todo o Território Nacional, devidamente matriculada na JUCERJA sob o Nº 147, em 07 de fevereiro de dois mil e um, CERTIFICO e DOU FÉ que me foi apresentado um documento, exarado no idioma INGLÊS, para que o traduzisse para o vernáculo, o que aqui faço em virtude do meu ofício público, a pedido da parte interessada, para constar onde convier, como segue:

TRADUÇÃO Nº 2619/2017

CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO UNILATERAL

DIREITOS DE EXECUÇÃO

Entre os infra-assinados:

MESAM cuja sede social fica em Siracevizler Cad. Esen Sok. Orient Express Plaza Nº 6 Piso: 6 3481 - Bomonti - Sisli representada pelo Sr. Arif Sag, De um lado **E**

Sociedade Brasileira de Administração e Proteção de Direitos Intelectuais, a seguir denominada **SOCINPRO**, cuja sede social está localizada na Av. Presidente Wilson, 210 - Gr. 9º - 20030-021 - Rio de Janeiro - RJ, representada por Jorge S. Costa, Presidente. Filiada à CISAC com o número 189.



Ana Lúcia Campbell

2619/2017

fl. 2

De outro lado,

Fica acordado o seguinte:

Cláusula Primeira.

(i) Em virtude do presente contrato, a **SOCINPRO**
5 confere à **MESAM** o direito exclusivo, no
território no qual esta última Sociedade opera
(conforme definido e delimitado na Cláusula Sexta
(I) abaixo), de conceder as autorizações
necessárias para todas as execuções públicas
10 (conforme definido no parágrafo II desta
cláusula) de obras musicais, com ou sem letra,
que sejam protegidas sob os termos das leis
nacionais, tratados bilaterais e convenções
internacionais multilaterais relacionadas a
15 direitos autorais (copyright, propriedade
intelectual, etc.) atualmente existentes ou que
possam vir a existir e entrar em vigência
enquanto o presente contrato for válido.

O direito exclusivo mencionado no parágrafo
20 anterior é conferido na medida em que o direito
de execução pública sobre as obras pertinentes
tiver sido, ou venha a ser, durante o período de
vigência do presente, cedido, transferido ou
outorgado por quaisquer meios, para o propósito
25 de sua administração, para a **SOCINPRO** por seus



Ana Lúcia Campbell

2619/2017

fl. 3

membros, de acordo com o seu Contrato Social e Regras, constituindo as obras mencionadas, coletivamente, "o repertório da **SOCINPRO**".

(II) De acordo com os termos do presente contrato, a expressão "execução pública" inclui todos os sons e apresentações tornadas audíveis para o público em qualquer local dentro do território no qual a **MESAM** opera, por quaisquer meios e de qualquer maneira, sejam tais meios já conhecidos e colocados em uso ou descobertos e colocados em uso posteriormente durante o período de validade deste contrato. "Execução pública" inclui especialmente execuções apresentadas por meios ao vivo, instrumentais ou vocais; por meios mecânicos, como registros fonográficos, fios, fitas e trilhas sonoras (magnéticas ou de outro tipo) por processos de projeção (filme sonoro) ou difusão e transmissão (como transmissões por rádio e televisão, tanto feitas diretamente como em etapas, retransmitidas, etc.), por uso de internet, como, por exemplo, streaming e downloading, bem como por qualquer processo de recepção sem fio (dispositivos receptores de rádio ou televisão, recepção telefônica, etc., e meios e aparelhos similares, etc.).



Cláusula Segunda.

(I) O direito exclusivo de autorização execuções, conforme mencionado na Cláusula Primeira, confere à **MESAM** o direito, dentro dos limites dos poderes pertinentes à mesma em virtude do presente contrato, e do seu próprio Contrato Social e suas Regras, e da legislação nacional do país, ou dos países onde opera:

a) de permitir ou proibir, tanto em seu próprio nome como em nome do autor envolvido, execuções públicas de obras dentro do repertório da **SOCINPRO** e conceder as autorizações necessárias para essas execuções;

b) arrecadar todos os royalties exigidos em troca das autorizações concedidas pela mesma (conforme previsto em a) acima);

receber todas as quantias devidas como indenização ou indenizações por danos causados pelas execuções não autorizadas das obras em questão;

c) instaurar e dar prosseguimento, tanto em seu próprio nome como em nome do autor envolvido, a qualquer ação judicial contra qualquer pessoa física ou jurídica e qualquer autoridade administrativa ou de outra natureza responsável



